PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.618/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, localizado na Av. Antonio Maia nº 1.541, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito ou ao Nascente com o Sr. Antonio Rodrigues da Silva, ao Poente limita-se com Antonio Gurgel, ao Sul para onde faz frente limita-se com a mencionada Avenida, ao Norte para onde faz fundos com quem de direito, medindo 07m00 de frente, 20m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda e 07m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =